



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.688, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 4.166/2003, E
DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera quadro funcional constante do art. 3º da Lei nº 4.166/2003, que passará a ter nova redação quanto ao número de cargos de Contador, Contínuo, Farmacêutico e Médico Veterinário, além de criar um cargo de turismólogo e um cargo de fonoaudiólogo, restando inalterados os demais cargos já constantes deste dispositivo legal e não extintos pelo artigo 2º da Lei 6.679/2018:

Contador	03	12
Contínuo	20	06
Farmacêutico	02	11
Fonoaudiólogo	01	12
Médico Veterinário	04	12
Turismólogo	01	08

Art. 2. Altera o anexo I da Lei nº 4.166/2003, em relação aos cargos a seguir especificados:

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTÍNUO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:** executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas, preenchimento de cadastro informatizado, recepcionar e atender ao público, inclusive nas unidades básicas de saúde e outros afins.
- b) Descrição Analítica:** executar serviços internos e externos; **recepcionar, orientar, encaminhar e atender ao público em todos os órgãos municipais, inclusive unidades básicas de saúde, bem como, arquivar, catalogar e entregar documentos**, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; utilizar recursos de informática, efetuar e atualizar cadastro informatizado e físico; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades da administração pública; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones, bem como atende-lo; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas,

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 04/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; guilhotinar papéis, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas; servir café e fazê-lo; **enviar mensagens eletrônicas e recebe-las, dando o devido destino; utilizar sistemas informatizados;** Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar trabalhos de coleta e de entrega de documentos e outros, para atender solicitações e necessidades administrativas da unidade executar tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: ensino **médio** completo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Fonoaudiologia
- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Lei nº 6.965 de 09 de dezembro de 1981 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo. Registro no Conselho competente.

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Tratar pacientes:
Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.
- Aplicar procedimentos fonoaudiológicos:
Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.

- Orientar pacientes e familiares:

Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.

- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade.

- Promover campanhas educativas.
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Elaborar relatórios e laudos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: curso superior.
- c) Habilitação para o exercício da profissão.

CARGO: TURISMÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

- a) **Descrição Sintética:** Planejamento de políticas públicas de turismo para o município.
- b) **Descrição Analítica:** planejar, promover e executar atividades turísticas. Investigar os potenciais e vocações turísticas em nível municipal, estadual, regional, nacional e internacional, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico e impactos ambientais no Município. Planejar, coordenar e administrar eventos turísticos, roteiros turísticos para zona urbana e rural de Jaguarão. Planejamento e gestão de empreendimentos turísticos; Trabalhar com Marketing turístico, Ecoturismo, Turismo de negócios, Turismo Rural. Atuar na implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local, coordenar a exploração turística da cidade, promovendo e divulgando as atrações locais; planejar, elaborar e executar projetos e produtos culturais, seguindo critérios artísticos, sociais e econômicos; Criar e organizar eventos, espetáculos de teatro, dança, música, além de festivais, mostras e eventos culturais, auxiliando da captação de recursos com a elaboração de projetos necessários à sua concretização. Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Bacharel em Turismo ou Técnico em Gestão de Turismo.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO / SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** realizar trabalhos braçais em geral.

c) **Descrição Analítica:** carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados, operar máquinas de carpintarias, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras;; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos; preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; executar serviços de soldagem a oxigênio e elétrica; cuidar da conservação dos instrumentos e limpeza dos locais de trabalho, responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: exigência de ser alfabetizado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 3 de outubro de 2018.



Favio Marcel Telis González
Prefeito Municipal